



LEI Nº 191/96

DISPÕE DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO
1º DA LEI 174/96.

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificado o artigo 1º da Lei nº 174/96 que "Autoriza a Doar o Imóvel que Menciona e dá outras Providências":

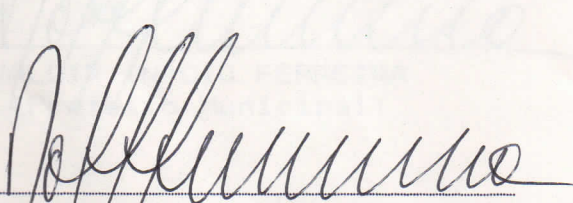
I - Nova redação para o artigo 1º:

a) - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Firma ROBSON DOS SANTOS, empresa com sede em Araporã-Mg., à Rua ANTONIO RABELO, nº 76, inscrita no CGC/MF, sob nº 01.041.343/0001-67 e no Estado sob nº 7259682590067, o imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Loteamento Nova Araporã, Bairro Alvorada, QUADRA 22, Lote 06, Frente; 14,00 metros com a Rua Adauto Pereira de Almeida, Direita; 25,00 metros com o Lote 05; Esquerda; com área de 350,00 m², Matrícula nº 9.273, Ficha 01 Livro nº 2, Registro Geral - Cartório Registro de Imóveis de Tupaciguara-MG.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 26 de Dezembro de 1996


VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 191 / 96
DATA 26 / 12 / 96


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal